

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA DE PAPEIS
SUDESTE - CREDESTE**

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
(Em R\$)**

1. Contexto Operacional

A **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA DE PAPEIS SUDESTE - CREDESTE** é uma cooperativa de crédito singular, instituição financeira, fundada em 18 de janeiro de 1974. Tem sua constituição e o funcionamento regulamentados pela Lei nº 4.595/1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, pela Lei nº 5.764/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo, pela Lei Complementar nº 130/2009, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e pela Resolução nº 5.051/2022 do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a constituição e funcionamento de cooperativas de crédito.

A **CREDESTE** é uma sociedade cooperativa de crédito mútuo sem fins lucrativos, integrante do sistema financeiro nacional e tem como atividade preponderante a operação na área creditícia, tendo como finalidade:

- I. O desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado de crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações ativas, passivas e acessórias próprias de cooperativas de crédito;
- II. Proporcionar, através da mutualidade, assistência financeira aos associados;
- III. A formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo;
- IV. Estimular o desenvolvimento econômico e interesses comuns dos associados.

2. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente àquelas aplicáveis às entidades Cooperativas, a Lei do Cooperativismo nº 5.764/71 e normas e instruções do BACEN, apresentadas conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, e sua emissão foram autorizados pela Diretoria Executiva em 22 de março de 2023.

Em função do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, algumas normas e interpretações foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as quais serão aplicáveis às instituições financeiras somente quando aprovadas pelo BACEN, naquilo que não confrontar com as normas por ele já emitidas anteriormente. Os pronunciamentos contábeis já aprovados, por meio das Resoluções do CMN, foram aplicados integralmente na elaboração destas Demonstrações Contábeis.

2.1 Mudanças nas políticas contábeis e divulgação

a) Mudanças em vigor

Apresentamos a seguir um resumo sobre as normas emitidas pelos órgãos reguladores em períodos anteriores e atual, mas que entraram em vigor durante o exercício de 2022:

Resolução CMN nº 4.817, de 29 de maio de 2020: a norma estabelece os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis, pelas instituições financeiras, de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto, no Brasil e no exterior, incluindo operações de aquisição de participações, no caso de investidas no exterior, além de critérios de variação cambial; avaliação pelo método da equivalência patrimonial; investimentos mantidos para venda; e operações de incorporação, fusão e cisão. Diante dos impactos das alterações para o processo de incorporação de Cooperativas, foram promovidas reuniões com o Banco Central do Brasil, definindo procedimentos internos para atender ao novo requerimento da Resolução.

Resolução BCB nº 33, de 29 de outubro de 2020: a norma dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para a divulgação, em notas explicativas, de informações relacionadas a investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto.

Resolução CMN nº 4.872, de 27 de novembro de 2020: a norma dispõe sobre os critérios gerais para o registro contábil do patrimônio líquido das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações decorrentes do normativo são:

- i) definição das destinações possíveis das sobras ou perdas, não sendo permitido mantê-las sem a devida destinação por ocasião da Assembleia Geral;
- ii) sobre a remuneração de quotas-partes do capital, se não for distribuída em decorrência de incompatibilidade com a situação financeira da instituição, deverá ser registrada na adequada conta de Reservas Especiais.

Resolução BCB nº 92, de 6 de maio de 2021: a norma dispõe sobre a estrutura do elenco de contas Cosif a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Os impactos decorrentes desse normativo abrangem a exclusão do grupo Cosif que evidenciava Resultados de Exercícios Futuros e a atualização na nomenclatura de todos os grupos vigentes de 1º nível, a saber: Ativo Realizável; Ativo Permanente; Compensação Ativa; Passivo Exigível; Patrimônio Líquido; Resultado Credor; Resultado Devedor; e Compensação Passiva.

Resolução CMN nº 4.924, de 24 de junho de 2021: a norma dispõe sobre princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições a funcionar pelo Banco Central do Brasil. As principais alterações são:

- i) a recepção do CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, o qual não altera nem sobrepõe outros pronunciamentos, e não modifica os critérios de reconhecimento e desconhecimento do ativo e passivo nas demonstrações financeiras;
- ii) a recepção do CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente, o qual estabelece os princípios que a entidade deve aplicar para apresentar informações úteis aos usuários de demonstrações financeiras sobre a natureza, o valor, a época e a incerteza de receitas e fluxos de caixa provenientes de contrato com cliente;
- iii) na mensuração de ativos e passivos, quando não houver regulamentação específica, será necessário:
 - a) mensurar os ativos pelo menor valor entre o custo e o valor justo na data-base do balancete ou balanço;
 - b) mensurar os passivos:
 - b1) pelo valor de liquidação previsto em contrato;
 - b2) pelo valor estimado da obrigação, quando o contrato não especificar valor de pagamento.

Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021: a norma dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, e quanto a designação e ao reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Entrou em vigor em 01 de janeiro de 2022: a mensuração dos investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto avaliados pelo método de equivalência patrimonial destinados a venda; a divulgação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo o Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (Cosif) e das demonstrações no padrão contábil internacional; a elaboração do plano de implementação desse normativo, no que tange às alterações a serem aplicadas a partir de 01 de Janeiro de 2025, além da sua aprovação e divulgação.

Consolidação do Cosif: no intuito de conciliar em ato normativo único as rubricas de cada um dos grupos contábeis que compõem o Elenco de Contas do Cosif, segundo a Resolução BCB nº 92/2021, o Banco Central do Brasil divulgou em 01 de abril de 2022 as Instruções Normativas mencionadas a seguir, com entrada em vigor a partir de 01 de Julho de 2022: **Instrução Normativa nº 268, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Realizável; **Instrução Normativa nº 269, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Ativo Permanente; **Instrução Normativa nº 270, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Ativa; **Instrução Normativa nº 271, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Passivo Exigível; **Instrução Normativa nº 272, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Patrimônio Líquido; **Instrução Normativa nº 273, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Credor; **Instrução Normativa nº 275, de 1 de abril de 2022**, que define as rubricas contábeis do grupo Compensação Passiva.

Em complemento, na data de 27 de outubro de 2022 o Banco Central do Brasil divulgou a **Instrução Normativa BCB nº 315**, que define as rubricas contábeis do grupo Resultado Devedor, em substituição à **Instrução Normativa BCB nº 274/2022**.

Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022: a norma altera a Lei Complementar nº 130/2009, integrando as confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito no Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e entre as instituições sujeitas a autorização e normatização do Banco Central do Brasil; define o tratamento das perdas, no caso de incorporação; expande o campo de aplicação dos recursos destinados ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; qualifica as quotas de capital como impenhoráveis e permite que os saldos de capital, de remuneração de capital e de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos sejam revertidos ao fundo de reserva da cooperativa, após decorridos 5 (cinco) anos do processo de desligamento.

Os impactos foram avaliados e concluiu-se necessária a adequação dos documentos de constituição das cooperativas e normatizações internas, cujo processo de elaboração já está em andamento.

b) Mudanças a serem aplicadas em períodos futuros

A seguir, trazemos um resumo sobre as novas normas recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, ainda a serem adotadas pela Cooperativa:

Instrução Normativa BCB nº 319, de 4 de novembro de 2022: a norma revoga a Carta Circular nº 3.429/2010, excluindo a possibilidade de reconhecer no passivo as obrigações tributárias objeto de discussão judicial, para as quais não exista probabilidade de perda.

A mensuração dos impactos se dará através da análise sistemática das provisões passivas constituídas, referentes a processos judiciais em andamento. Para aqueles em que não seja identificada perda provável, a reversão será indispensável. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Resolução BCB nº 208, de 22 de março de 2022: a norma trata da remessa diária de informações ao Banco Central do Brasil referentes a poupança, volume financeiro das transações de pagamento realizadas no dia, Certificados de Depósito Bancário (CDBs), Recibos de Depósito Bancário (RDBs) e depósitos de aviso prévio de emissão própria e saldos contábeis de natureza ativa e passiva, tais como disponibilidades, depósitos, recursos disponíveis de clientes, entre outros.

O estudo acerca das ações necessárias para atender o normativo foram iniciadas, porém aguarda novas instruções a serem emitidas pelo Banco Central do Brasil. Entra em vigor em 01 de março de 2023.

Resolução CMN n.º 4.966, de 25 de novembro de 2021: a Resolução dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB, buscando reduzir as assimetrias das normas contábeis previstas no Cosif em relação aos padrões internacionais. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, exceto para os itens citados na sessão anterior, cuja vigência teve início em 01 de janeiro de 2022.

Iniciou-se a avaliação dos impactos da adoção dos itens normativos vigentes a partir de 01 de janeiro de 2025, os quais serão divulgados de forma detalhada nas notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício de 2024, conforme requerido pelo art. 78 do referido normativo.

Lei nº 14.467, de 16 de novembro de 2022: dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O normativo autoriza a dedução, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações em inadimplência e operações com pessoa jurídica em processo de falência ou em recuperação judicial.

Os impactos estão sendo analisados pela cooperativa e serão considerados até a data da vigência do normativo. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Resolução BCB nº 255, de 1 de novembro de 2022 e Instrução Normativa BCB nº 318, de 4 de novembro de 2022: em consonância à reforma futura trazida pela Resolução CMN nº 4.966 de 25/11/2021, o Banco Central do Brasil definiu a reestruturação completa do elenco de contas do Cosif, estabelecendo a nova estrutura dos grupos e subgrupos de contas, tratados em separado nos normativos supracitados.

A Cooperativa está em fase de implantação dos impactos nos sistemas operacionais, cuja análise está em paralelo à Resolução CMN nº 4.966/2021. Entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

2.2 Continuidade dos Negócios e efeitos da pandemia de COVID-19 “Novo Coronavírus”

Tendo em vista o estado de calamidade decretado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, onde foi necessário a adoção de protocolos de segurança visando o processo de contágio e por consequência promover a diminuição dos casos de COVID-19 apresentados, a Administração da COOPERATIVA avaliou a capacidade da instituição de continuar operando diante desse novo cenário.

No aspecto operacional envolvendo as operações de crédito, a COOPERATIVA procedeu com redução inicial nas liberações de empréstimos com maior seletividade e atendimento digital através do whatsapp

Ademais cabe esclarecer que a área de atuação da CREDESTE atende a funcionários de empresas que atuam no ramo de produção de embalagens alimentícias e não tiveram impacto negativo com a pandemia.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

Os ingressos/receitas e os dispêndios/despesas são registrados de acordo com o regime de competência.

As receitas com prestação de serviços, típicas ao sistema financeiro, são reconhecidas quando da prestação de serviços ao associado ou a terceiros.

Os dispêndios e as despesas e os ingressos e receitas operacionais, são proporcionalizados de acordo com os montantes do ingresso bruto de ato cooperativo e da receita bruta de ato não-cooperativo, quando não identificados com cada atividade.

b) Estimativas contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis faz-se necessário utilizar estimativas para determinar o valor de certos ativos, passivos e outras transações considerando a melhor informação disponível. Incluem, portanto, estimativas referentes à provisão para créditos de liquidação duvidosa, à vida útil dos bens do ativo imobilizado, provisões para causas judiciais, dentre outros. Os resultados reais podem apresentar variação em relação às estimativas utilizadas.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Composto pelas disponibilidades, pela Centralização Financeira mantida na Central e por aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valores e limites e, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias a contar da data de aquisição.

d) Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

A carteira está composta por títulos de renda fixa e renda variável, os quais são apresentados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço, ajustados aos respectivos valores de mercado, conforme aplicável.

e) Operações de crédito

As operações de crédito com encargos financeiros pré-fixados são registradas a valor futuro, retificadas por conta de rendas a apropriar e as operações de crédito pós-fixadas são registradas a valor presente, calculadas por critério "*pro rata temporis*", com base na variação dos respectivos indexadores pactuados.

f) Provisão para operações de crédito

Constituída em montante julgado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas na realização dos valores a receber, levando-se em consideração a análise das operações em aberto, as garantias existentes, a experiência passada, a capacidade de pagamento e liquidez do tomador do crédito e os riscos específicos apresentados em cada operação, além da conjuntura econômica.

As Resoluções CMN nº 2.697/2000 e 2.682/1999 estabeleceram os critérios para classificação das operações de crédito definindo regras para constituição da provisão para operações de crédito, as quais estabelecem nove níveis de risco, de AA (risco mínimo) a H (risco máximo).

g) Imobilizado

Equipamentos de processamento de dados, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, edificações, veículos, benfeitorias em imóveis de terceiros e softwares, são demonstrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear para reduzir o custo de cada ativo a seus valores residuais de acordo com as taxas aplicáveis e levam em consideração a vida útil econômica dos bens.

h) Ativos contingentes

Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis sobre as quais não cabem mais recursos contrários, caracterizando o ganho como praticamente certo. Os ativos contingentes com probabilidade de êxito provável, quando aplicável, são apenas divulgados em notas explicativas às demonstrações contábeis.

i) Demais ativos e passivos

São registrados pelo regime de competência, apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, até a data do balanço. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

j) Provisões

São reconhecidas quando a cooperativa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para saldar uma obrigação legal. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

k) Provisões para demandas judiciais e Passivos contingentes

São reconhecidos contabilmente quando, com base na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída no futuro de recursos para liquidação das ações, e quando os montantes envolvidos forem mensurados com suficiente segurança. As ações com chance de perda possível são apenas divulgadas em nota explicativa às demonstrações contábeis e as ações com chance remota de perda não são divulgadas.

l) Obrigações legais

São aquelas que decorrem de um contrato por meio de termos explícitos ou implícitos, de uma lei ou outro instrumento fundamentado em lei, aos quais a Cooperativa tem por diretriz.

m) Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro tem incidência sobre os atos não cooperativos, situação prevista no caput do Art. 194 do Decreto 9.580/2018 (RIR2018). Entretanto, o resultado apurado em operações realizadas com cooperados não tem incidência de tributação, sendo essa expressamente prevista no caput do art. 193 do mesmo Decreto.

n) Segregação em circulante e não circulante

Os valores realizáveis e exigíveis com prazos inferiores a 360 dias estão classificados no circulante, e os prazos superiores, no longo prazo (não circulante).

o) Valor recuperável de ativos – *impairment*

A redução do valor recuperável dos ativos não financeiros (*impairment*) é reconhecida como perda, quando o valor de contabilização de um ativo, exceto outros valores e bens, for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. As perdas por “*impairment*”, quando aplicável, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Em **31 de dezembro de 2022** não existem indícios da necessidade de redução do valor recuperável dos ativos não financeiros.

p) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações contábeis e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações contábeis; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações contábeis.

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em **31 de dezembro de 2022**.

4. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e os equivalentes de caixa, apresentados na demonstração dos fluxos de caixa, estão constituídos por:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Disponibilidades	90.056,05	914,06
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	159.520,37	228.206,70
TOTAL	249.576,42	229.120,76

5. Disponibilidades

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Tesouraria Geral	952,58	914,06
Depósitos Bancários	89.103,47	-
Banco do Brasil – c/c 16.945-5	89.103,47	-
TOTAL	90.056,05	914,06

6. Títulos e valores mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Cotas de Fundo de Investimento (a)	159.520,37	-	228.206,70	-
TOTAL	159.520,37	-	228.206,70	-

(a) Os Títulos de Renda Fixa referem – se, substancialmente a aplicações mantidas junto ao Banco do Brasil, em Fundo de Renda Fixa denominada 500 R\$ 144.545,06 e BB Renda Fixa DI 30MIL R\$ 14.975,31.

7. Operações de crédito

Descrição	31/12/2022			31/12/2021
	Circulante	Não Circulante	Total	
Operações de Créditos (a)	628.059,96	154.555,15	782.615,11	645.804,77
Títulos e Créditos a Receber (e)	423,84	-	423,84	456,67
TOTAL	628.483,80	154.555,15	783.038,95	646.261,44

a) Composição da carteira de crédito por faixa de vencimento:

Descrição	Até 90	De 91 até 360	Acima de 360	Total
Empréstimos	225.283,76	402.776,20	154.555,15	782.615,11
TOTAL	225.283,76	402.776,20	154.555,15	782.615,11

b) Concentração dos Principais Devedores:

Descrição	31/12/2022	% Carteira Total	31/12/2021	% Carteira Total
Maior Devedor	26.042,09	3,33%	15.307,23	2,37%
10 Maiores Devedores	138.471,48	17,69%	108.074,32	16,73%
50 Maiores Devedores	380.905,12	48,67%	313.865,71	48,60%

c) Movimentação de Créditos Baixados Como Prejuízo:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Saldo no início do Período	-	230,43
Recuperação/Recebimento no Exercício	-	(230,43)
TOTAL	-	-

d) As taxas de juros adotadas são compatíveis com o praticado no mercado financeiro e estão descritas na política de empréstimo.

Modalidade	Tipo de Juros	Taxas
15 – Refinanciamento – Price	Pré – Fixado	3,90%
16 – Especial – Price	Pré – Fixado	3,75%
17 – IPTU / IPVA – Price	Pré - Fixado	2,00%
18 – Educação	Pré - Fixado	2,50%
19 – Material de Construção	Pré - Fixado	3,00%
20 – Aniversário	Pré - Fixado	1,75%
21 – Refinanciamento	Pré - Fixado	3,99%
22 – Especial	Pré - Fixado	3,79%

e) Tratava-se de valores devidos por ex – associados da Cooperativa que ainda não haviam sido recebidos na sua totalidade.

8. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

Modalidade	31/12/2022			31/12/2021
	Circulante	Não Circulante	Total	
Provisões para Operações de Crédito (a)	3.140,29	772,78	3.913,07	3.229,02
Provisão para Outros Créditos (c)	423,84	-	423,84	456,67
TOTAL	3.564,13	772,78	4.336,91	3.685,69

- a) Composição por tipo de operação, e classificação por nível de risco de acordo com a Resolução CMN nº 2.682/1999:

Nível / Percentual de Risco / Situação			Total em 31/12/2022	Provisões 31/12/2022	Total em 31/12/2021	Provisões 31/12/2021
A	0,5%	Normal	782.615,11	(3.913,07)	645.804,77	(3.229,02)
Total Geral			782.615,11	(3.913,07)	645.804,77	(3.229,02)
Provisões			(3.913,07)		(3.229,02)	
Total Líquido			778.702,04		642.575,75	

- b) Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações de crédito:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Saldo no início do Período	3.229,02	2.522,99
Constituições/Reversões no Período	684,05	706,03
TOTAL	3.913,07	3.229,02

- c) O valor refere-se a provisão de outros créditos, conforme estabelecido pela resolução CMN nº 2682/99.

9. Impostos e Contribuições a Compensar

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Diversos			110.671,89	-
Impostos e contribuições a compensar (a)	-	-	74,20	-
TOTAL	-	-	74,20	-

- a) Refere – se a valores apurados de IRPJ e CSLL a maior e recolhidos indevidamente e que serão compensados nos recolhimentos futuros;

10. Outros créditos

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Adiantamento e antecipações salariais (a)	-	-	562,98	-
Devedores diversos (d)	130.495,99	-	109.578,04	-
TOTAL	130.495,99	-	110.141,02	-

- a) Refere – se a valores a receber de repasse de folha da empresa empregadora de capital e empréstimos;

11. Outros valores e bens

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Despesas antecipadas (a)	-	-	2.297,88	-
TOTAL	-	-	2.297,88	-

12. Imobilizado de uso

Descrição	Taxa Depreciação	31/12/2021		31/12/2022	
		Aquisição	Baixa	Aquisição	Baixa
Móveis e Equipamentos de Uso	10%	1.054,80	-	-	1.054,80
Sistema de Proc. de Dados	20%	3.887,00	2.249,99	-	6.136,99
Total do Imobilizado de Uso		4.941,80		-	7.191,79
(-) Total Depreciação Acumulada		(4.488,18)	(496,37)	-	(4.984,55)
TOTAL		453,62	1.753,62	-	2.207,24

13. Cobrança e arrecadações de tributos e assemelhados

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Cobr. e arrecad. de tributos e assemelhados (a)	7,33	-	212,78	-
TOTAL	7,33	-	212,78	-

a) Refere – se aos valores de IOF retido de operações de créditos apurado no terceiro decêndio de dezembro de 2022 a ser pago em janeiro de 2023.

14. Fiscais e Previdenciárias

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Impostos e contr. s/ lucros a pagar (a)	68,49	-	9,54	-
Impostos e contr. s/ serviços (b)	22,51	-	-	-
Impostos e contr. s/ salários (c)	3.568,44	-	3.640,77	-
Outros (d)	91,36	-	78,66	-
TOTAL	3.750,80	-	3.728,97	-

a) Outros impostos e contribuições a recolher incidentes sobre as receitas de atos não cooperativos (IRPJ e CSLL);

b) Desconto de Imposto de Renda e PIS/COFINS/CSLL (Lei 10.833, com alterações dadas pela Lei nº 12.973/14) sobre pagamentos efetuados para prestadores de serviços a serem recolhidos em janeiro de 2023;

c) Impostos e contribuições incidentes sobre a folha de salários, descontados dos funcionários, bem como, de responsabilidade do empregador;

d) Outros impostos e contribuições a recolher incidentes sobre as receitas de atos não cooperativos (PIS e COFINS).

15. Sociais e estatutárias

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Remuneração do Capital a Pagar (a)	9.997,57	-	-	-
Resultado de atos com associados (b)	4.964,69	-	6.215,44	-
Resultado de atos com não associados (b)	-	-	95,47	-

Sobras líquidas a distribuir	-	-	2.805,57	-
Cotas de capital a pagar (c)	67.806,83	-	104.215,47	-
TOTAL	82.769,09	-	113.331,95	-

- a) Provisão líquida de juros ao capital calculados a taxa Selic, a incorporar ao capital dos associados no início do exercício seguinte. Deste valor está deduzido o IRRF a ser recolhido à Receita Federal;
- b) O FATES é destinado às atividades educacionais, à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e empregados da cooperativa, sendo constituído pelo resultado dos atos não cooperativos e **10%** das sobras líquidas do ato cooperativo, conforme determinação estatutária. A classificação desses valores em contas passivas segue determinação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF. Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/2021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971;
- c) Refere – se às cotas de capital a devolver de associados desligados até 31/12/2022.

16. Diversas

Descrição	31/12/2022		31/12/2021	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Provisão para pagamentos a efetuar (a)	16.250,41	-	11.136,68	-
Credores diversos – País (b)	548,02	-	1.395,80	-
TOTAL	16.798,43	-	12.532,48	-

- a) Registro de valores devidos a funcionários referentes a férias e encargos em até dezembro de 2022;
- b) Refere – se a convenio disponibilizados aos associados que deverão ser repassados as conveniadas.

17. Capital social

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Capital Social (a)	1.000.123,25	828.978,97
Associados	504	436

- a) O capital social é representado por cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 cada e integralizado por seus cooperados. De acordo com o Estatuto Social cada cooperado tem direito em a um voto, independentemente do número de suas cotas-partes.

18. Reserva de lucros

Descrição	31/12/2021	31/12/2022
Reserva Legal (a)	19.056,80	13.183,01
Total	19.056,80	13.183,01

- (a) Representada pelas destinações estatutárias das sobras, no percentual de 10%, utilizada para reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas Atividades.

19. Sobras ou perdas acumuladas

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Perdas acumuladas (a)	(1.241,55)	(1.606,40)
Total	(1.241,55)	(1.606,40)

(a) Refere – se ao saldo de perdas do exercício de 2018.

20. Sobras acumuladas

a) A sobra líquida do exercício terá a seguinte destinação:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Sobras Brutas do exercício	60.063,92	18.018,31
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(419,43)	(45,97)
(-) Juros ao Capital	(9.997,57)	-
(-) Resultado de atos não associados	-	(95,47)
(=) Resultado do Ato Cooperativo	49.646,92	17.876,87
(-) Reserva legal - 10%	(4.964,69)	(1.787,69)
(-) Fundo de assistência técnica, educacional e social - 10%	(4.964,69)	(1.787,69)
Sobra à disposição da Assembleia Geral	39.717,54	14.301,49

As sobras são distribuídas e apropriadas conforme Estatuto Social, normas do Banco Central do Brasil e posterior deliberação da Assembleia Geral Ordinária (AGO). Atendendo à instrução do BACEN, por meio da Instrução Normativa do Banco Central do Brasil nº 187/2021, o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES é registrado como exigibilidade, e utilizado em despesas para o qual se destina, conforme a Lei nº 5.764/1971.

21. Resultado de atos não cooperativos

O resultado de atos não cooperativos tem a seguinte composição:

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	-	7.199,59
Outras Receitas	-	13,24
Despesas Específicas de Atos Não Cooperativos	-	(334,78)
(-) Despesas Totais Dedutíveis Apropriadas na Proporção das Receitas de Atos Não Cooperativos	-	(6.736,61)
Lucro antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	-	141,44
(-) IRPJ – 15%	-	(21,22)
(-) CSLL – 15% e 20%	-	(24,75)
Resultado de Atos Não Cooperativos (Lucro Líquido)	-	95,47

22. Provisão de juros ao capital

A Cooperativa pagou juros ao capital próprio visando remunerar o capital do associado. Os critérios para a provisão obedeceram à Lei Complementar 130, artigo 7º, de 17 de abril de 2009. A remuneração foi limitada ao valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

No exercício de 2022, o montante da remuneração de juros ao capital social foi de R\$ 9.997,57, limitado a taxa da variação da SELIC.

23. Contingências Passivas

Segundo informações da administração da Cooperativa, não existem ações judiciais movidas contra a cooperativa, portanto sem necessidade de provisão.

24. Receitas de operações de créditos

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Rendas de Empréstimos	349.596,11	144.072,25
TOTAL	349.596,11	144.072,25

25. Resultado de operações interfinanceiros

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Rendas de Aplicações em Fundos	14.457,66	7.199,59
TOTAL	14.457,66	7.199,59

26. Despesas de intermediação financeira

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Reversão de Provisão das Operações de Créditos	345,97	218,89
Reversão de Provisão das Outros de Créditos	32,83	493,52
Provisões das Operações de Créditos	(1.030,02)	(924,92)
Provisões das Outros de Créditos	-	(462,62)
TOTAL	(651,22)	(675,13)

27. Despesas de pessoal

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Despesas de Honorários	24.956,88	18.058,22
Despesas de Pessoal – Benefícios	13.820,12	12.187,48
Despesas de Pessoal - Encargos Sociais	25.381,15	21.979,36
Despesas de Pessoal – Proventos	63.206,19	55.763,97
Despesas de Pessoal – Treinamentos	-	367,00
Despesas de Remuneração de Estagiário	-	4.720,68
TOTAL	127.364,34	113.076,71

28. Outras despesas administrativas

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Despesas de Comunicações	1.470,95	558,10
Despesas de Manutenção e Conservação	200,00	667,56
Despesas de Material	4.864,39	4.622,45
Despesas de Processamento de Dados	32.904,52	29.307,12
Despesas de Promoções e Relações	46.113,78	39.219,48
Despesas de Publicações	-	426,00
Despesas de Publicidades	250,60	251,00
Despesas de Serviços do Sistema	9.238,12	7.280,65
Despesas de Serviços de Terceiros	11.580,00	2.933,33
Despesas de Serviços Técnicos	50.134,74	45.768,41
Despesas de Transporte	4.735,20	4.822,80
Despesas de Viagem no País	6.670,00	10.220,00
Outras Despesas Administrativas	2.639,77	3.950,21

Despesas de Depreciação	496,38	652,23
TOTAL	171.298,45	150.679,34

29. Despesas tributárias

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Tributos Estaduais	369,11	369,11
COFINS	578,30	288,01
PIS - Folha de Pagamento	647,40	587,50
PIS - Receitas de Atos Não Cooperativos	93,96	46,78
TOTAL	1.688,77	1.291,40

30. Outras receitas operacionais

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Recuperação de Outras Despesas	-	1.067,71
Receitas Diversas	-	162,34
TOTAL	-	1.230,05

31. Outras Despesas Operacionais

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Descontos Concedidos	137,00	131,98
Despesas de Convênios	19,32	65,55
Diversas	74,20	545,33
Outras	-	203,76
Brindes	2.756,55	-
TOTAL	2.987,07	946,62

32. Partes Relacionadas

As partes relacionadas existentes são os Diretores, Conselheiros e Pessoas Chaves da Administração que são pessoas que têm autoridade e responsabilidade de planejar, dirigir e controlar as atividades da cooperativa e membros próximos da família de tais pessoas.

Pessoas chave da administração são as que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro dessa entidade).

As operações são realizadas no contexto das atividades operacionais da Cooperativa e de suas atribuições estabelecidas em regulamentação específica.

As operações com tais partes relacionadas não são relevantes no contexto global das operações da cooperativa, e caracterizam-se basicamente por transações financeiras em regime normal de operações, com observância irrestrita das limitações impostas pelas normas do Banco Central, tais como movimentação de contas correntes, aplicações e resgates de RDC e operações de crédito.

As garantias oferecidas em razão das operações de crédito são a consignação em folha e o capital do associado.

a) Montante das Operações de Crédito – Saldo Devedor em 31/12/2022 e 31/12/2021

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	61.916,40	43.775,67
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	8.469,05	4.504,15
Familiares	-	-

b) Montante das Operações de Crédito – Provisões para Risco em 31/12/2022 e 31/12/2021

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	309,48	218,87
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	42,34	22,52
Familiares	-	-

c) Saldo de Cotas de Capital em 31/12/2022 e 31/12/2021

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal	36.050,97	28.996,01
Pessoas Chaves da Administração (gerente, assessores)	3.477,99	3.297,99
Familiares	-	-

d) Remunerações

Descrição	31/12/2022	31/12/2021
Diretoria Executiva e Conselho de Administração e Fiscal	24.956,88	18.058,22

A Diretoria e Conselho Fiscal da Cooperativa são remuneradas para desempenhar suas atividades junto à Instituição. Cabe destacar que a Cooperativa efetua transações com as Empresas do Grupo relativo aos repasses de capital, empréstimos e liquidação de ex-associados e convênios, com descontos na folha de pagamento dos funcionários sem que as partes tenham vantagem financeiras.

33. Estrutura Simplificada de Gerenciamento Contínuo de Riscos

Em atendimento a Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 e conforme faculta a Resolução nº 4.606 de 19 de outubro de 2017 do Conselho Monetário Nacional, a Cooperativa instituiu a estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos capacitada para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar o risco operacional, o risco sócio ambiental, o risco de crédito e os demais riscos relevantes ao qual a Instituição esteja exposta, incluindo o monitoramento dos níveis de capital e liquidez.

A Estrutura é formada pelo diretor responsável pelo gerenciamento contínuo de riscos, a equipe técnica por ele designada para seu assessoramento e pelas políticas e manuais inerentes a área.

Juiz de Fora, MG 31 de dezembro de 2022.

Sandro Delgado de Paula
Diretor Presidente
Diretor Responsável pela Área Contábil

Flávia de Souza Verdan Bruske
Contadora
CRC 1 ES 010037/O-4 *S-MG

303 Notas Explicativas 31.12.2022.pdf

Documento número #77f63c2e-84a8-40a6-ab90-224a4d392bad

Hash do documento original (SHA256): 77e30fc2ca1ceb2c764c99f66651ac45a094d84ed3654ae53c89ae717abae079

Assinaturas



Sandro Delgado de Paula

CPF: 584.854.496-49

Assinou como presidente em 24 abr 2023 às 15:23:21

Log

- 24 abr 2023, 15:13:43 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 criou este documento número 77f63c2e-84a8-40a6-ab90-224a4d392bad. Data limite para assinatura do documento: 24 de maio de 2023 (15:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 abr 2023, 15:13:49 Operador com email cooperativa.credeste@gmail.com na Conta ecf58c73-c2be-4eeb-af99-297ce8baa0a0 adicionou à Lista de Assinatura: *****0418 para assinar como presidente, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sandro Delgado de Paula e CPF 584.854.496-49.
- 24 abr 2023, 15:23:21 Sandro Delgado de Paula assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****0418, com hash prefixo 3b67d5(...). CPF informado: 584.854.496-49. IP: 187.104.39.220. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.7822646 e longitude -43.3637155. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.485.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2023, 15:23:22 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 77f63c2e-84a8-40a6-ab90-224a4d392bad.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 77f63c2e-84a8-40a6-ab90-224a4d392bad, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.